

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor e ceder um servidor público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Independência, nº. 73, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob Nº. 90.167.289/0001-20, realizando repasse de recursos financeiros.

Art. 2º Constará do convênio, além de outras cláusulas e condições, o estabelecimento de que:

I – a Associação se compromete a utilizar os recursos para a manutenção da referida entidade;

II – a vigência do convênio será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, havendo interesse das partes, até o limite previsto na Lei Nº 8.666/93;

III – o Município se compromete a repassar à Associação Hospitalar Bom Pastor, a importância máxima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais;

IV – o repasse dos valores ficará condicionado à apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação, previamente proposto ou em decorrência de nova pactuação;

V – os valores mensais serão repassados após a apresentação da prestação de contas do mês anterior ao de competência, nas condições que serão estabelecidas no Convênio;

VI – os valores repassados deverão ser movimentados em conta específica vinculada ao objeto apresentado no Plano de Trabalho;

VII – deverão ser apresentadas, mensalmente, as Certidões de Regularidade Fiscal, da União, do Estado e do Município.

Art. 3º Excepcionalmente no mês maio de 2017 será repassado o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

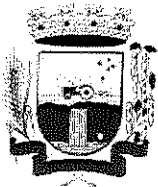
Art. 4º Fica o Município autorizado a ceder um servidor público municipal para a Associação Hospitalar Bom Pastor, com ônus ao órgão cedente.

Parágrafo único. A entidade responsável deverá realizar e apresentar mensalmente, o controle de efetividade do servidor cedido.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte atividade e dotação orçamentária:

Atividade: 2112 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE

Dotação: 71/401 – Subvenções Sociais

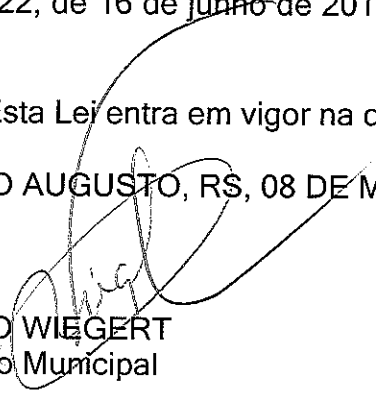


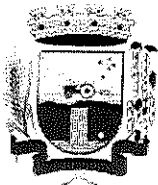
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.571, de 17 de setembro de 2014 e a Lei n.º 2.722, de 16 de junho de 2016 e a Lei Municipal Nº 2.729, de 12 julho de 2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 08 DE MAIO DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 23/2017, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor.

O referido projeto visa alterar o valor repassado por Convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, ressaltando que os recursos continuarão sendo repassados para o custeio das despesas de manutenção da entidade, conforme ofício solicitando o aumento do recurso e Plano de Trabalho apresentados.

A necessidade de aumento do recurso de justifica-se, em razão de que a entidade continua enfrentando sérias dificuldades financeiras e necessita arcar com as despesas mensais de manutenção das atividades do hospital, uma vez que os valores repassados pela União e Estado do Rio Grande do Sul, são defasados e insuficientes para cobrir o custo financeiro necessário de forma a permitir que a instituição continue prestando atendimento com qualidade a população do Município, sendo que nos dias atuais esta casa de saúde corre o risco num futuro próximo de vir a fechar as portas.

O valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) que será repassado no mês de maio, decorre de compromisso assumido, pois a importância deveria ter sido repassada no mês de abril de 2017.

A cedência da servidora não é fato novo, eis que existe lei autorizativa (Lei Municipal n.º 2.729, de 12 de julho de 2016) que trata da cedência desta, a qual será revogada quando da sanção e promulgação em lei deste Projeto, tratando, assim, de todos os assuntos com a entidade em uma única legislação, compreendido no repasse financeiro e na cedência de servidor.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela com a urgência que a matéria exige.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

SANTO AUGUSTO, RS, 08 DE MAIO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Exercício de 2017

Página: 1/1

Controle da Despesa Orçamentária - Período de 01/05/2017 a 08/05/2017

Cadastro	Descrição	Código
Despesa:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE	401
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	07
Unidade:	FDO MUNIC DE SAÚDE - 15% ASPS	01
Função:	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programas	Assistencia Medica e Odontologica Especializada	0034
Projeto / Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE	2.112
Elemento / Subelemento:	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.00.00.0040

Movimentação	Docum.	Anul.	Credor	Data	Adiciona	Subtrai
Suplementação	19			03/05/2017	Saldo Anterior da Dotação: 400.000,00 260.000,00	660.000,00
					Saldo da Dotação:	660.000,00

SANTO AUGUSTO, 08/05/2017

JANIA MUÇA DAUD
CONTADOR CRC /RS 082196

MAURO LORENZON
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NALDO WIEGERT
PREFEITO MUNICIPAL